

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETITIVO Nº 19/2026
Diretoria de Eventos e Turismo

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público Competitivo, destinado à seleção de ambulantes interessados para ocupação temporária de espaços destinados à comercialização de alimentos durante o evento “Renascer Natalino 2026”, a ser realizado no Município de Patos de Minas/MG, mediante Permissão de Uso de espaço público, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 699/2023 – Código de Posturas, especialmente seus arts. 182, 204 e 206, e demais normas aplicáveis.

O presente Edital estabelece as condições de participação, habilitação, seleção, classificação e ocupação dos espaços disponibilizados pela Administração Pública Municipal, visando assegurar tratamento isonômico aos interessados, transparência, impessoalidade e adequada organização do evento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em obter Permissão de Uso temporária e precária de espaço público destinado à instalação e funcionamento de atividade de alimentação durante o evento “Renascer Natalino 2026”.

1.2. Serão disponibilizados 12 (doze) espaços de alimentação, correspondentes a 12 (doze) barracas, para igual número de proponentes selecionados, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Organizações da Sociedade Civil – OSCs, quando compatíveis com o objeto deste Edital e observadas, quando aplicáveis à sua natureza jurídica, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.4. A participação de Organização da Sociedade Civil neste procedimento não implica, por si só, celebração de parceria, transferência de recursos públicos ou formalização de instrumento sujeito ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014, tratando-se, neste Edital, exclusivamente de seleção para Permissão de Uso de espaço público.

1.5. Os espaços de alimentação estarão localizados na Praça do Museu, em local definido pela Administração Municipal, conforme organização e layout do evento.

1.6. Cada proponente selecionado terá direito à utilização de 01 (um) espaço, não sendo admitida a obtenção de mais de uma vaga pelo mesmo proponente.

1.7. A Permissão de Uso será concedida exclusivamente para o período e para a finalidade estabelecidos neste Edital, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação ou

preferência para futuras edições do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

I – pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas, com ou sem fins lucrativos, cujo objeto ou finalidade seja compatível com a atividade de alimentação a ser desenvolvida;

III – Organizações da Sociedade Civil – OSCs, desde que regularmente constituídas e com finalidade compatível com a atividade objeto deste Edital, quando aplicável.

2.2. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição/proposta neste Edital.

2.3. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. Não será admitida a participação de interessado que:

I – apresente documentação falsa, incompleta ou em desconformidade com as exigências deste Edital;

II – esteja impedido de contratar ou de estabelecer relação jurídica com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

III – tenha sido penalizado com revogação de Permissão de Uso em edição anterior do evento por descumprimento grave das obrigações assumidas, quando a penalidade ainda produzir efeitos;

IV – apresente mais de uma proposta, hipótese em que todas as propostas apresentadas pelo mesmo interessado poderão ser desconsideradas;

V – esteja em situação incompatível com a atividade pretendida ou com as exigências sanitárias, de segurança ou de funcionamento aplicáveis ao comércio de alimentos.

2.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos destinados à comprovação das informações apresentadas, desde que não implique alteração substancial da proposta ou tratamento privilegiado ao interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1. Presença e Funcionamento

I – É obrigatória a presença do titular ou de representante formalmente indicado por uma procuração feita à próprio punho, no ponto de venda, durante todo o horário oficial de funcionamento do evento, das 17h00 às 23h00, e nos finais de semana das 12h00 às 23h00 no Renascer Natalino 2026.

II – O não funcionamento injustificado da barraca, o abandono do espaço ou o encerramento antecipado das atividades poderão justificar aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.2. Participação em Reunião Técnica

I – A participação na reunião técnica preparatória, a ser realizada no dia **26/11/2026**, em local e horário previamente informados pela SECTEL, constitui condição obrigatória para manutenção da permissão.

advertência por escrito, assegurado o contraditório.

3.3. Uso e Conservação do Espaço

I – É expressamente vedada qualquer alteração, modificação, perfuração, pintura ou intervenção na estrutura original das barracas padronizadas fornecidas pelo Município.

II – O proponente deverá zelar pela conservação da estrutura recebida, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado.

III – Compete exclusivamente ao proponente a guarda, vigilância, segurança e integridade de todos os bens, equipamentos, materiais, produtos e valores de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, inclusive durante o período noturno, não cabendo à Administração qualquer dever de indenização ou ressarcimento. Recomenda-se que o proponente adote as medidas preventivas que entender necessárias, inclusive contratação de seguro ou reforço de segurança privada, às suas expensas.

IV – Os proponentes serão responsáveis pela higienização de suas cozinhas. Nas áreas comuns utilizadas serão fornecidos materiais de limpeza fornecidos pela SECTEL, podendo organizar entre si a forma que serão realizadas as limpezas dos espaços.

3.4. Caráter Personalíssimo da Permissão

I – A disponibilização das barracas caracteriza-se como permissão de uso de bem público, de natureza precária, personalíssima e intransferível. É vedada a cessão, sublocação, locomoção, venda, empréstimo ou qualquer outra forma de transferência a terceiros. A permissão é concedida exclusivamente para o período de realização do evento, não gerando qualquer direito adquirido, indenização ou expectativa de permanência futura.

3.5. Infraestrutura e Operação

I – Compete exclusivamente ao proponente providenciar toda a infraestrutura operacional necessária ao funcionamento da barraca, incluindo freezers, bebidas, alimentos, expositores, utensílios, iluminação complementar (quando permitida), equipamentos e demais instrumentos de trabalho.

II – Todos os equipamentos utilizados deverão observar normas de segurança e não poderão comprometer a estrutura padronizada fornecida pelo Município.

III – Não é permitida o uso de equipamentos como fritadeiras elétricas de alta potência sem autorização.

IV – Fica terminantemente proibida a comercialização de produtos em recipientes ou materiais perfuro cortantes (como garrafas de vidro e espetos de madeira pontiagudos), visando garantir a segurança e a integridade física do público.

V – Compete exclusivamente ao proponente de cada barraca **a responsabilidade em adquirir os produtos a serem comercializados como bebidas (alcoólicas ou não) e alimentos**, como forma de incentivar a disputa de preços e a variedade de opções ao cidadão.

3.6. Modalidades de Pagamento

I – Recomenda-se aos proponentes credenciados neste certame a disponibilização de múltiplas modalidades de pagamento, tais como cartão de crédito, débito, PIX e dinheiro, visando maior comodidade ao público, sendo facultada a escolha dos meios disponibilizados pelo permissionário.

3.7. Encargos e Taxas

I – Não incidirá qualquer cobrança adicional por parte do Município ou de empresas terceirizadas, ressalvadas as taxas municipais previstas na legislação vigente, quando aplicáveis



3.8. Produtos Comercializados

I – Cabe ao proponente comercializar gêneros alimentícios e bebidas variadas (alcoólicas e não alcoólicas) durante toda a vigência do Renascer Natalino 2026. A oferta de alimentos e bebidas é obrigatória, ressaltando-se que não haverá exclusividade na comercialização.

II – Para garantir o cumprimento da função social do evento, o proponente possui autonomia para negociar e adquirir insumos livremente junto a qualquer fornecedor, visando assegurar variedade de produtos e preços de venda atrativos e acessíveis à população, sem prejuízo da margem de lucro necessária à sustentabilidade da operação.

III– Somente poderão ser comercializados os produtos previamente informados no ato da inscrição e aprovados pela Administração.

IV – É proibida a exposição ou comercialização de produtos que contenham conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório ou incompatível com a natureza familiar do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Município disponibilizará 12 (doze) barracas de alimentação, sendo destinado 01 (um) espaço a cada proponente selecionado.

4.2. As barracas terão, em regra, dimensão aproximada de 3m x 3m, com balcão de atendimento, conforme padrão e estrutura definidos pela Administração.

4.3. A Administração Municipal disponibilizará a infraestrutura prevista para o evento, inclusive, quando existente no local, os pontos de energia elétrica e abastecimento de água, observadas as condições técnicas e a capacidade instalada.

4.4. Os equipamentos e utensílios específicos necessários ao preparo, armazenamento e comercialização dos alimentos serão de responsabilidade do permissionário.

4.5. O Município poderá estabelecer regras específicas quanto à disposição de equipamentos, móveis, utensílios, elementos de comunicação visual e demais objetos no interior e no entorno das barracas, visando à padronização, segurança e organização do evento.

4.6. A utilização dos espaços será permitida durante o período estabelecido pela organização do evento, compreendido entre 10 e 23 de dezembro de 2026.

4.7. O acesso aos espaços para montagem e organização poderá ser autorizado em período anterior ao início do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.8. A Administração poderá realizar ajustes na disposição física das barracas por razões de segurança, organização, circulação de público ou adequação técnica, sem que isso gere direito a indenização.

4.9. A Administração Pública não se responsabilizará por perdas, danos, extravios ou furtos ocorridos durante o período de montagem, realização ou desmontagem do evento, salvo nos casos de dolo ou culpa comprovada da Administração.

4.10. Estará disponível o acesso à energia e água, bem como ao seu espaço delimitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A seleção dos interessados será realizada em duas etapas:

I – análise da documentação apresentada para fins de habilitação;



ao número de vagas disponíveis.

5.2. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, destinadas a 12 (doze) proponentes selecionados.

5.3. Caso o número de proponentes habilitados seja igual ou inferior a 12 (doze), serão selecionados todos os habilitados, respeitado o número de vagas disponíveis.

5.4. Caso o número de proponentes habilitados seja superior a 12 (doze), será realizada classificação mediante aplicação dos critérios previstos no art. 206 da Lei Complementar Municipal nº 699/2023.

5.5. Cada um dos 08 (oito) critérios será avaliado pela Comissão de Seleção, podendo receber 01 (um) ponto, quando atendido, ou 0 (zero) ponto, quando não atendido ou não comprovado.

5.6. A classificação dos candidatos será definida pela soma da pontuação obtida nos critérios estabelecidos neste item, limitada ao máximo de 8,0 (oito) pontos, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada critério atendido. A comprovação do atendimento aos critérios deverá ser feita mediante a apresentação de documentos comprobatórios, quando cabível, e de Memorial Descritivo, que deverá conter, no mínimo, a menção ao critério e a justificativa/documento para obtenção do ponto.

5.7. Os critérios de classificação serão os seguintes:

I – Espaço físico: compatibilidade dos equipamentos, utensílios e estrutura necessários à atividade com as dimensões e características do espaço disponibilizado pela Administração;

II – Normas sanitárias e segurança dos alimentos: demonstração de que a atividade pretendida poderá ser desenvolvida de acordo com as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis;

III – Qualidade técnica da proposta: clareza e consistência das informações apresentadas pelo proponente quanto aos produtos que pretende comercializar e à forma de funcionamento da atividade;

IV – Compatibilidade com o local: adequação da atividade proposta às características do espaço e à organização do evento;

V – Número de permissões no local e período: observância da capacidade de ocupação e do número de permissões estabelecido pela Administração para o espaço e período do evento;

VI – Incomodidades: capacidade de desenvolvimento da atividade de modo a minimizar ruídos, produção de resíduos, odores, obstrução da circulação e demais impactos que possam prejudicar a organização e o funcionamento do evento;

VII – Qualidade do serviço anterior: para proponentes que já tenham exercido atividade em espaço público municipal ou em edição anterior do evento, será considerada a qualidade do serviço anteriormente prestado, o cumprimento das obrigações assumidas e a inexistência de registros de irregularidades graves;

VIII – Manutenção e conservação do entorno: compromisso e capacidade demonstrados pelo proponente de manter limpo, organizado e conservado o espaço utilizado e seu entorno imediato.

5.8. Nos critérios que dependam de experiência anterior, a ausência de participação anterior não será considerada, por si só, irregularidade ou causa de inabilitação, mas implicará a não atribuição da pontuação correspondente ao critério específico.

5.9. A classificação observará a ordem decrescente da pontuação obtida, sendo selecionados os 12 (doze) primeiros colocados.

5.10. Na hipótese de empate entre dois ou mais proponentes cuja pontuação possa influenciar o preenchimento da última vaga disponível, será realizado sorteio público entre os empatados.

5.11. O sorteio será realizado pela Comissão de Seleção, em data prevista no cronograma deste Edital.

Edital com divulgação prévia do procedimento a registrar em ata.



5.12. Após a definição dos 12 (doze) selecionados, a Administração poderá realizar sorteio ou outro procedimento objetivo para definir a localização específica de cada permissionário entre os espaços disponibilizados, sem alteração da classificação ou do direito à participação no evento.

5.13. A definição da localização da barraca não constitui critério de seleção e não interfere na classificação dos proponentes.

5.14. Em caso de desistência, inabilitação superveniente ou descumprimento das obrigações previstas neste Edital, poderá ser convocado o próximo interessado apto na lista de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Para a análise e julgamento das propostas referentes ao Espaço de Alimentação, será constituída uma Comissão de Seleção e Avaliação, designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL).

6.2. A Comissão será composta por 03 (três) membros, servidores públicos da SECTEL e de outras secretarias municipais, com competência para avaliar o atendimento aos requisitos deste Edital.

6.3. É vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os proponentes ou que possuam qualquer conflito de interesses com o objeto da seleção. Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação aos participantes.

6.4. À Comissão compete:

- I – receber e analisar a documentação apresentada;
- II – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação;
- III – solicitar, quando cabível, esclarecimentos ou documentos complementares;
- IV – avaliar os critérios de classificação previstos neste Edital;
- V – elaborar a relação preliminar de habilitados e inabilitados;
- VI – elaborar a classificação preliminar dos proponentes;
- VII – apreciar os recursos apresentados, quando competente, ou encaminhá-los à autoridade responsável;
- VIII – realizar o sorteio previsto neste Edital;
- IX – elaborar as respectivas atas;
- X – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Todos os documentos e anexos exigidos neste Edital deverão ser entregues **presencialmente**, em envelope devidamente **organizado na ordem estabelecida no Anexo III (Lista de Verificação de Entrega de Documentos)**, até às 17h00 do dia 29 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL), situada à Rua José de Santana, nº 119, Centro (Prédio da Biblioteca João XXIII).

7.2. Identificação Externa do Envelope: O envelope entregue fisicamente deverá apresentar, em sua face frontal, as seguintes informações, devidamente preenchidas pelo proponente:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETITIVO-19/2026 - RENASCER NATALINO – ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO Diretoria de Eventos e Turismo
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
TELEFONE / E-MAIL:
CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:



incluir no envelope uma cópia da lista de verificação de documentos preenchida, confirmando que todos os anexos/documentos estão presentes. A Comissão utilizará esta lista para a conferência inicial. Após conferência, a SECTEL rubricará a lista e emitirá protocolo de recebimento para o proponente.

7.4. Não serão recebidos documentos após o horário estabelecido, salvo hipótese de prorrogação formalmente determinada pela Administração e divulgada aos interessados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 19 a 29 de outubro de 2026, das 13h às 17h, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Rua José de Santana, nº 119, Centro – Prédio da Biblioteca João XXIII, Patos de Minas/MG.

8.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar o requerimento constante do Anexo I, acompanhado da documentação exigida no Anexo III.

8.3. A inscrição será formalizada mediante protocolo, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.4. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento e protocolo da documentação pela Administração.

8.5. É vedada a apresentação de documentação complementar após o encerramento do período de inscrição.

9. CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrições, mediante apresentação de requerimento por escrito, entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL).

9.2. A Administração apreciará os pedidos apresentados e divulgará as respectivas respostas pelos meios oficiais de comunicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESULTADO E RECURSOS DA HABILITAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação observará o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

10.2. Os requerimentos deverão ser apresentados por escrito e protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO

11.1. Encerrada a fase recursal, será divulgado o resultado definitivo do procedimento, contendo a relação dos proponentes selecionados.

11.2. O resultado definitivo será submetido à autoridade competente para homologação.

11.3. A seleção do proponente não implica, por si só, autorização para início da atividade, ficando a utilização do espaço condicionada à formalização da respectiva Permissão de Uso e ao cumprimento das exigências administrativas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

11.4. O Município poderá revogar a Permissão de Uso, mediante decisão motivada, nas hipóteses de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou na própria permissão, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA

12.1. O procedimento observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	15/10/2026
Período de inscrições	19 a 29/10/2026
Análise da documentação/habilitação	03 a 10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	11/11/2026
Prazo para recursos	12 a 16/11/2026
Análise e resposta aos recursos	17 a 19/11/2026
Sorteio, se necessário	23/11/2026
Divulgação do resultado definitivo	24/11/2026
Reunião técnica	26/11/2026
Realização do evento	10 a 23/12/2026

12.2. As datas poderão ser alteradas pela Administração, mediante divulgação oficial, quando necessário ao regular desenvolvimento do procedimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

13.1. O permissionário será integralmente responsável pela atividade desenvolvida no espaço, inclusive quanto aos produtos comercializados, equipamentos utilizados, pessoal empregado ou contratado e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. É vedada a transferência, cessão, empréstimo, subpermissão ou negociação do espaço ou da Permissão de Uso.

13.3. A utilização do espaço por empregados, auxiliares, fornecedores ou prestadores de serviços do permissionário não caracteriza cessão ou transferência da Permissão, desde que o permissionário permaneça responsável pela atividade.

13.4. Não será admitida a utilização da Permissão de Uso por pessoa diversa do proponente selecionado com o objetivo de ocultar transferência ou exploração do espaço por terceiro.

13.5. Cada proponente deverá indicar, no momento da inscrição, a pessoa responsável pelo atendimento e acompanhamento das atividades perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade do permissionário.

13.6. O permissionário deverá manter consigo documento de identificação e cópia do instrumento que formalizar a Permissão de Uso durante o período do evento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, observada a proporcionalidade é assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária

III – Revogação da Permissão;

IV - Impedimento de participação em futuras seleções para ocupação de espaços

estabelecido na decisão administrativa, observada a proporcionalidade da conduta.

14.2 A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.3. Nenhuma penalidade que implique restrição de direitos será aplicada sem prévia ciência do interessado e oportunidade de manifestação, quando exigível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da conduta praticada, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade, declarando formalmente o objeto ou segmento para o qual pretende o chamamento — Espaço de Alimentação e Espaço de Artesanato, devidamente preenchido e assinado;

b) Anexo II – Documentos Comprobatórios e Memorial Descritivo dos Critérios de Seleção;

c) Anexo III – Lista de Verificação de Entrega de Documentos;

d) Anexo IV – Protocolo de Recebimento de Documentação/Inscrição, de preenchimento e uso exclusivo dos servidores da SECTEL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. A constatação de qualquer irregularidade nas informações ou documentos apresentados poderá ensejar a inabilitação do interessado, a desclassificação da proposta ou, caso constatada posteriormente, a revogação da Permissão de Uso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.3. A Administração poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do procedimento, respeitados os princípios da isonomia e da vinculação ao Edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observada a legislação aplicável.

16.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas neste Edital.

16.6. O presente Edital será publicado pelos meios oficiais de divulgação do Município, assegurando-se ampla publicidade ao procedimento.

Patos de Minas, 05 de outubro de 2026.



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS
O FUTURO » JÁ COMEÇOU

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

EMANUELLE SILVA CORDEIRO

Diretora de Eventos, Turismo, Gestão Administrativa e Lazer



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. DADOS DO INTERESSADO

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Órgão Emissor: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____
- Endereço Completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Telefone / WhatsApp: (____) _____

2. LOTE DE INTERESSE:

Marque o lote para o qual está se inscrevendo:

() 12 Espaços de Alimentação

3. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente, por meio de seu representante legal, declara que:

1. Todas as informações e documentos apresentados neste Edital e seus anexos são verdadeiros e correspondem à realidade;
2. Assume total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital, incluindo segurança, operação, montagem, desmontagem e integridade de seus bens;
3. Está ciente de que qualquer omissão, informação falsa ou descumprimento poderá resultar em desclassificação, aplicação de penalidades ou impedimento de participação em futuras seleções;
4. Concorde em atender às normas de segurança, legislação vigente e orientações da Comissão de Seleção;
5. Autoriza a **SECTEL** a verificar documentos e informações prestadas, quando necessário.

Patos de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal: _____



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETITIVO Nº 19/2026

Diretoria de Eventos e Turismo

Eu, _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

_____,
DESCREVO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

A. O EQUIPAMENTO (Barraca)

(Descreva como é sua barraca, quais equipamentos)

B. HIGIENE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

(Como você guarda os ingredientes e garante que tudo esteja limpinho para o cliente?)

C. CUIDADO COM O LIXO

(Como você lida com os resíduos que sobram das vendas?)

D. CIRCULAÇÃO E TRÂNSITO

(Relate sua compatibilidade entre seus equipamentos e o local pretendido. Como você se organiza quanto ao fluxo de pedestres?)

E. QUALIDADE DO SERVIÇO E HISTÓRICO

(Você já trabalhou nesse ponto antes ou tem experiência? Possui comprovantes (certidões ou fotos?)

F. ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

(Você aceita cuidar das plantas, do canteiro ou da praça ao redor do seu ponto?)

G. EVITAR INCÔMODOS

(Como você garante que sua atividade não vai incomodar os vizinhos (barulho, cheiro excessivo etc.?)

H. DETALHES GERAIS DA PROPOSTA

(O que mais você faz para seu serviço ser de alta qualidade?)

Assinatura do Proponente: _____



ANEXO III – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Chamamento Público Competitivo Nº 19/2026 – Diretoria de Eventos e Turismo

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Lote: () Alimentação

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – TODOS OS PROPONENTES (PJ)

Item	Documento	Entregue	Não Entregue	Observações
1.1	Cartão de Inscrição no CNPJ			
1.2	Documneto oficial com foto do representante legal (RG ou CNH válida)			
1.3	CPF do representante legal			
1.4	Comprovante de endereço (emitido nos últimos 90 dias)			
1.5	Contrato Social ou Estatuto			
1.6	Alvará ou Licença de Funcionamento Municipal			
1.7	Comprovante de atuação voltada ao interesse público/finalidade social			

2. REGULARIDADE FISCAL – TODOS OS PROPONENTES

Item	Documento	Entregue	Não Entregue	Observações
1.1	Certidão Negativa de Débitos Federais (CND Unificada)			
1.2	Certidão Negativa de Débitos Estaduais			
1.3	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Patos de Minas/MG)			



3. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – TODOS OS PROPO- NENTES

Item	Documento	Entregue	Não Entregue	Observações
1.1	Anexo I – Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade			
1.2	Anexo II – Documentos Comprobatórios e Memorial Descritivo			
1.3	Anexo IIIN – Lista de Verificação de Entrega de Documentos			

Análise apenas de entrega de documentos, sem análise de mérito dos documentos que serão realizados posteriormente pela comissão. Assinatura _____



ANEXO IV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Este anexo é de uso exclusivo dos Membros da Comissão e é de direito ao proponente recebê-lo no ato da entrega da sua documentação.

Edital nº _____/2026 da Diretoria de Eventos e Turismo

A Comissão Organizadora/Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) declara, para os devidos fins, que recebeu, nesta data, o envelope contendo a documentação apresentada pelo artesão abaixo identificado, referente ao Edital nº _____/2026 da Diretoria de Eventos e Turismo.

Nome do Interessado: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Declara-se que o envelope foi entregue devidamente lacrado e contendo a Lista de Verificação de Documentos (Anexo III), conforme exigido no Edital.

A presente declaração **refere-se exclusivamente ao recebimento do envelope**, não implicando análise, conferência definitiva ou deferimento da inscrição, os quais serão realizados posteriormente pela Comissão, nos termos do Edital.

Patos de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura de servidor da SECTEL: _____

QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) Espaço físico: Comprovar que o local possui espaço suficiente e adequado para instalação do equipamento, atendimento ao público e circulação segura dos consumidores, sem obstruir acessos, calçadas ou demais áreas de circulação. (1,0)
- b) Normas sanitárias e de segurança dos alimentos: Comprovar que o equipamento e a forma de comercialização dos alimentos atendem às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis à atividade. (1,0)
- c) Qualidade técnica da proposta: Apresentar proposta com descrição clara do equipamento, dos produtos ou serviços oferecidos, da forma de funcionamento, dos materiais e dos procedimentos necessários à execução da atividade. (1,0)
- d) Compatibilidade com o local: Comprovar que o equipamento e a atividade são compatíveis com o local pretendido, sem comprometer a circulação de pedestres e veículos e observando as normas de trânsito e de uso e ocupação do solo. (1 ,0)
- e) Número de permissões no local: Será considerada a quantidade de permissões de uso já expedidas para o local e para o período objeto do edital, conforme os registros oficiais do Município. (1,0)
- f) Incomodidades: Demonstrar que a atividade será realizada de forma a reduzir impactos como ruído, geração de resíduos, odores, obstrução da circulação e outros incômodos decorrentes da atividade. (1,0)
- g) Qualidade do serviço anteriormente prestado: No caso de proponente que já possua ou tenha possuído Termo de Permissão de Uso para o mesmo ponto, comprovar que cumpriu as obrigações previstas no termo, observando-se, entre outros aspectos, o funcionamento regular, a conservação do espaço e o cumprimento das normas aplicáveis. (1,0)
- h) Manutenção e conservação do entorno: Apresentar compromisso de colaborar com a limpeza, conservação e zeladoria do entorno do local utilizado, incluindo, quando aplicável, a manutenção e conservação de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas. (1,0)

EDITAL 19 RENASCER NATALINO - AMBULANTES CORRIGIDO pdf

Código do documento 01a13c13-bc14-78df-99f6-2f5d47c0c297



Assinaturas



Emanuelle Silva Cordeiro
emanuellesilva26@gmail.com
Assinou

Emanuelle Silva Cordeiro



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

14 Oct 2026, 17:21:35

Documento 01a13c13-bc14-78df-99f6-2f5d47c0c297 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-14T17:21:35-03:00

14 Oct 2026, 17:22:52

SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-10-14T17:22:52-03:00

14 Oct 2026, 17:23:31

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-14T17:23:31-03:00

14 Oct 2026, 17:24:05

EMANUELLE SILVA CORDEIRO **Assinou** (303e435b-b1a9-4918-bff6-347d5302df12) - Email: emanuellesilva26@gmail.com - IP: 191.7.9.101 (191-7-9-101-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 36630) - **Geolocalização: -18.586772436586962 -46.507422873158454** - Documento de identificação informado: 115.195.956-11 - DATE_ATOM: 2026-10-14T17:24:05-03:00

14 Oct 2026, 17:28:29

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.2 (131-221-48-2.sempre.tec.br porta: 7648) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-10-14T17:28:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2483465d82d7a9a265cfee93286eb53dd6c58cced7da46b93c9ee9454cc5097a

(SHA512):33bfcfc0adf087a9af75ce477677a5939a4b1f061a3998de22cf627ecd62ac1695800a1cb221795348109789b7231126c3346ee91538902158714686cfd07bb8

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.